

LEI



LEI Nº 858/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Concede reajuste salarial aos servidores integrantes do quadro permanente do Magistério Público Municipal, conforme disciplinado na Lei Municipal nº 409/2008, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido, reajuste salarial de 5% (cinco por cento) no salário base dos profissionais integrantes da carreira de magistério público do Município de Japaratuba.

Art. 2º. A tabela constante do Anexo II da Lei Municipal nº 409/2008, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei, de conformidade com a tabela apensada à presente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Japaratuba, Estado de Sergipe, em 21 de junho de 2024.

Japaratuba/SE, 21 de junho de 2024.

LARA ADRIANA VEIGA FERREIRA
Prefeita Municipal

Praça Padre Caio Tavares nº 86 – Centro – Japaratuba / SE.
CEP 49.960-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO - MUNICÍPIO DE JAPARATUBA - 2024
LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2024 - ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 409/2008 - ANEXO II

QUADROS: PERMANENTE E SUPLEMENTAR

CLASSES	NÍVEIS														
	I			II			III			IV			V		
	125horas	160horas	200horas	125horas	160horas	200horas	125horas	160horas	200horas	125horas	160horas	200horas	125horas	160horas	200horas
A	2158,96	2763,46	3454,33	2590,75	3316,16	4145,20	2849,82	3647,77	4559,72	3022,54	3868,85	4836,06	3238,43	4145,20	5181,50
B	2180,55	2791,10	3488,87	2616,65	3349,32	4186,65	2878,32	3684,25	4605,31	3052,76	3907,54	4884,42	3270,82	4186,65	5233,31
C	2202,35	2819,01	3523,76	2642,82	3382,81	4228,51	2907,10	3721,09	4651,37	3083,29	3946,61	4933,27	3303,53	4228,51	5285,64
D	2224,37	2847,20	3559,00	2669,25	3416,64	4270,80	2936,17	3758,30	4697,88	3114,12	3986,08	4982,60	3336,56	4270,80	5338,50
E	2246,62	2875,67	3594,59	2695,94	3450,81	4313,51	2965,54	3795,89	4744,86	3145,27	4025,94	5032,43	3369,93	4313,51	5391,88
F	2269,08	2904,43	3630,54	2722,90	3485,31	4356,64	2995,19	3833,85	4792,31	3176,72	4066,20	5082,75	3403,63	4356,64	5445,80
G	2291,78	2933,47	3666,84	2750,13	3520,17	4400,21	3025,14	3872,18	4840,23	3208,49	4106,86	5133,58	3437,66	4400,21	5500,26
H	2314,69	2962,81	3703,51	2777,63	3555,37	4444,21	3055,40	3910,91	4888,63	3240,57	4147,93	5184,91	3472,04	4444,21	5555,26
I	2337,84	2992,44	3740,54	2805,41	3590,92	4488,65	3085,95	3950,01	4937,52	3272,98	4189,41	5236,76	3506,76	4488,65	5610,82
J	2361,22	3022,36	3777,95	2833,46	3626,83	4533,54	3116,81	3989,52	4986,89	3305,71	4231,30	5289,13	3541,83	4533,54	5666,92

Escalonamento Vertical: 1,01

Escalonamento Horizontal:

I	1
II	1,2
III	1,32
IV	1,4
V	1,5